PROJETO DE LEI Nº 113/13
DOCUMENTO Nº 2084/13

Autoriza a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente a realizar operação de parcelamento de débito com a Receita Federal, referente a contribuições devidas ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e autoriza o Poder Executivo a garantir essa operação de parcelamento de débito.
Proc. nº 30891/13

Art. 1º - Fica a Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores de São Vicente autorizada a realizar operação de parcelamento de débito com a Receita Federal do Brasil, no valor de R$ 1.643.534,65 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente a contribuições devidas ao INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, no período de junho de 2006 a junho de 2012, objeto de inscrição na dívida ativa da União.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir o parcelamento de débito da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores de São Vicente com a Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único - Caso ocorra inadimplência da Caixa de Saúde e Pecúlio no cumprimento das obrigações resultantes do parcelamento de débito de que trata o art. 1° e o compromisso da garantia municipal prevista, fica autorizada a retenção do repasse do Fundo de Participação dos Municípios

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *